PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— LEI N. 348, DE 21-7-1.959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armanndo Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promnlgo a seguinte lei ;

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 60.000 00 (sessenta mil cruzeiros), para fazer face ás despesas decorrentes com o Pôsto de Alistamento Eleitoral, no presente exercício.

Artigo 2.º —O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 641/8 98-4 1.1, consignada no atual orçamento.

Artigo 3.0 —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 21 de julho de 1.959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, de julho de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27 4 70